

**EDITAL Nº 32/2022 - PROCESSO SELETIVO DISCENTE TURMA 2023**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO**  
**TERRITORIAL**

**CONVOCAÇÃO PARA A PRÉ- MATRÍCULA**

A Comissão Gestora do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo Edital 32/2022 – Processo Seletivo PPGADT, resolve:

1. **CONVOCAR** o(a)s candidato(a)s listado(a)s no **APROVADO(A)S**, para a realização da PRÉ-MATRÍCULA da Turma 2023, do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial;
2. **INFORMAR** que a pré matrícula será realizada:

Para aprovado(a)s na **UNIVASF**:

- a) **No período de 20 a 21 de março de 2023**, por meio do Formulário de Pré-Matrícula, disponível no link "<https://forms.gle/fXNhSCjeCnDc39zg7>" e posterior entrega das vias físicas dos documentos no dia 25 de março de 2023, das 08h às 12h, na SEDE do PPGADT em Juazeiro/BA, no Espaço Plural, situado na BA 210 Km 04 da Rodovia Juazeiro/ Sobradinho, no Bairro Nova Juazeiro

Para aprovado(a)s na **UFRPE**:

- b) Via **via SigaA nos dias 23 e 24 de março de 2023**. As orientações serão encaminhadas via email aos(às) aprovado(a)s e complementadas na reunião do dia 21 de março de 2023, que ocorrerá às 18h30, via google meet. O link da reunião também será enviada por email.

Para candidato(a)s aprovado(a)s na **Uneb**:

- b. **Presencialmente, no período de 20 a 21 de março de 2023**, na secretaria do curso, localizada no Centro de Agroecologia, Energias Renováveis e Desenvolvimento Sustentável – / Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais –DTCS Campus III, situado a Av. Paulo Rios Campello, s/n, bairro São Geraldo – CEP 48.904-719" (Telefone para contato: 74 3611-6219 Ramal 239).
3. O(a)s convocado(a)s deverão a apresentar a documentação listada no subitem 3.3.20 e no item 4.3 e seus subitens, do Edital 32/2022, conforme segue:

a) A Proposta de Pesquisa (ANEXO 03);

b) Carta original de concordância da chefia imediata (assinada e carimbada) da instituição profissional à qual o(a) candidato(a) esteja vinculado(a); de maneira que

indique, que caso seja aprovado(a), liberará o(a) candidato(a) de suas atividades laborais e autorizará o(a) profissional a participar uma semana por mês das aulas e atividades no PPGADT, durante sua permanência no programa até sua integralização, para o(a)s aprovado(a)s na UFRPE (ANEXO 4);

c) Termo de Ciência e Responsabilidade (ANEXO 07), declarando estar ciente das normas vigentes que regem a pós-graduação no PPGADT, na Instituição de Ensino Superior (IES) em que cursará o Doutorado e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UNIVASF/UFRPE/UNEB e demais normas destas Universidades, além de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las.

d) Conforme a Resolução 11/2017 da Univasf no ato da matrícula o(a) discente também deverá entregar o comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida ou entregar um termo de isenção de responsabilidade (ANEXO 08).

e) Cópia (frente e verso) do diploma de Graduação reconhecido pelo MEC;

f) Cópia (frente e verso) do diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC ou documento que comprove que o(a) candidato(a) concluiu este nível e faz jus ao título de mestre, ficando condicionada a matrícula do(a) candidato(a) à apresentação do diploma de Mestrado ou documento que comprove que o (a) candidato (a) concluiu este nível e faz jus ao título de mestre no ato da realização da primeira matrícula no PPGADT;

g) Cópia do histórico escolar do mestrado;

h) Cópia do RG e CPF, ou Passaporte, para candidato(a)s estrangeiro(a)s;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 anos até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos);

j) Certidão de Quitação das obrigações eleitorais emitida on-line pela Justiça Eleitoral;

l) Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vagas (ANEXO 02), devidamente preenchido e assinado;

m) Uma (01) foto 3x4 recente e nítida.

4. **RESSALTAR** que a não efetivação da pré-matrícula acarretará, automaticamente, na desistência da vaga por parte do(a) candidato(a) aprovado(a).

Juazeiro, 17 de março 2023.

Comissão Gestora - Portaria GR 827/2022